



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI N. 566, de 03 de Dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ibatiba através de seus representantes legais e eu Presidente da Mesa Diretora nos termos da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba –ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º. O referido abono será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ibatiba – ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 03 de dezembro de 2009.

ADMILSON DIAS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em - /3 de dezembro de 2009.